



PROJETO DE LEI Nº 971/2025

SÚMULA: Autoriza o repasse de recursos para à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR, cadastrada no CNPJ sob nº 08.942.279/0001-34.

Artigo 2º - O repasse de recursos será feito na forma de subvenção, devendo a entidade prestar contas dos valores recebidos conforme os prazos do Sistema Integrado do Tribunal de Contas do Paraná - SIT.

Parágrafo Único: Na falta de cumprimento do disposto nesta Lei, a Entidade terá o benefício cancelado, não podendo a partir desta data, durante 5 (cinco) anos, habilitar-se para qualquer outro benefício.

Artigo 3º - Os valores constantes no presente repasse serão custeados por fontes próprias, estabelecidas na Lei Municipal nº 970/2025.

Artigo 4º - O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, por ambas as partes, sem que caiba qualquer tipo de indenização.



Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de junho de 2025.



VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminha-se para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 971/2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros mensais à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR, entidade de utilidade pública e de reconhecida atuação social no Município.

A presente proposição tem como escopo viabilizar apoio financeiro à referida instituição, por meio de repasses mensais no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), a título de subvenção social. A medida visa fortalecer a capacidade de atendimento da entidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como às suas famílias.

A APAE de Flor da Serra do Sul desempenha papel essencial na promoção da inclusão, educação especializada, atendimento clínico e no apoio ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade social, sendo parceira do poder público na efetivação dos direitos fundamentais.

Destaca-se que os valores serão custeados com recursos próprios do Município, conforme previsão na legislação orçamentária vigente.

Diante da relevância social do presente Projeto de Lei, solicitamos a análise e aprovação por parte dos nobres vereadores, reiterando nosso compromisso com a promoção da dignidade, da inclusão e da cidadania para todos os munícipes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 10 de junho de 2025.



VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal